
 <b>ASELC</b> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>			 <b>HRRM</b> <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
Código:	Versão: 001	Página 1 de 10		

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 007/2024 – HRRM/ASELC

**Solicitante:** Diretoria de Administração e Finanças – ASELC/Matriz

**Descrição sumária do objeto:** Contrato de fornecimento de insumos com comodato de incubadora para o central de material de esterilização (CME), para o hospital HRRM.

**Modalidade da contratação:** ( X ) Contínua                      ( ) Emergencial

### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de pacote teste tipo Bowie & Dick (indicador químico) e pacote teste desafio com indicador biológico leitura em 3 horas e comodato de incubadora bivolt, com 10 polos de incubação (leitura rápida – 4h) por meio do método de fluorescência de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

### ESPECIFICAÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO

**2.1.** O contrato de fornecimento será executado para o Hospital Regional de Rio Maria, situado na Av. 8, nº 341, Bairro Remor, CEP: 68.530-000 – Rio Maria/PA. Correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**2.2.** Dentre os produtos a serem entregues pela CONTRATADA, compreende:

**2.2.1.1.** Pacote de teste tipo bowie & dick ( indicador quimico) – 100 unidades/mês.


**2.2.1.2.** Pacote teste desafio com indicador biológico leitura 3 horas – 120 unidades/mês.

**2.2.1.3.** Comodato de uma incubadora bivolt, com 10 poços de incubação (leitura rápida ), por meio do método de fluorescência.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**3.1.** A CONTRATADA, obriga-se a:



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
Código:	Versão: 001	Página 2 de 10		

**3.1.1.** Fornecer o produto de acordo com especificações, quantidades descritas na ordem de compra.

**3.2. É VEDADO À CONTRATADA:**

**3.2.1.** Fazer registros fotográficos ou por meio de vídeos das dependências do HRRM, bem como dos usuários internados ou não na unidade e/ou divulgar estado de saúde no qual se encontram;

**3.2.2.** Realizar qualquer cobrança, direta ou indiretamente, aos cidadãos usuários do SUS, assim como solicitar quaisquer tipos de doações ou fornecimento de materiais para execução dos serviços;

**3.2.3.** Cobrar sobre taxa sem relação à tabela de preços definida;

**3.2.4.** Manter qualquer sócio, diretor, gestor, administrador ou dirigente de qualquer natureza vinculado à ASELC.

**3.3. SÃO DIREITOS DA CONTRATADA:**

**3.3.1.** Denunciar o ajuste contratual a qualquer tempo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos;

**3.3.2.** A ampla defesa e o contraditório nos processos onde haja imposição de glosa administrativa e diante da aplicação de qualquer sanção ou penalidade contratual.

**4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**


**4.1. São obrigações da CONTRATADA:**

**4.1.1.** Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**4.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**4.1.3.** A CONTRATADA executará as atividades com autonomia, cabendo a CONTRATANTE a fiscalização do cumprimento do contrato, de forma a assegurar a execução do contrato;

**4.1.4.** A CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, as interrupções programadas do serviço, e imediatamente aquelas onde não seja possível dar previsibilidade;



	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>			
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
Código:	Versão: 001	Página 3 de 10		

**4.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 13.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**4.1.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**4.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**4.1.8.** Cumprir todas as exigências legais cabíveis, em especial as legislações e normativas do SUS, bem como o regimento interno da CONTRATANTE;

## 5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

### 5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

**5.1.1.** Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços contínuos, para atendimento da necessidade do Hospital Regional de Rio Maria – HRRM.

**5.1.2.** Trata-se de processo seletivo de fornecedor na modalidade **CONTÍNUA**.

**5.1.3.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento do Sistema de Coleta de Preços, com adoção do critério de julgamento melhor **técnica e preço**.

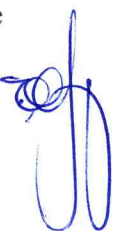
### 5.2. Da Proposta


**5.2.1.** A proposta deverá estar em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal;

**5.2.2.** Deverá conter a descrição do objeto, preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar incluídas todas as despesas, tais como: **impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto**;

**5.2.3.** Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereços físico e eletrônico e telefone de contato, data de emissão e nome completo e identificação do responsável.

**5.2.4.** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura;



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
Código:	Versão: 001	Página 4 de 10		

- 5.2.5.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- 5.2.6.** A proposta deverá ser encaminhada no e-mail: [contratos.hrrm@aselc.org.br](mailto:contratos.hrrm@aselc.org.br),
- 5.2.7.** Para a presente contratação, o critério de avaliação das propostas será o de Melhor Técnica e preço entre as propostas participantes.
- 5.2.8.** Após a análise das propostas participantes, caberá à empresa vencedora apresentar a documentação necessária para habilitação jurídica, técnica e fiscal, especificados pela CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATANTE proceder com a análise necessária para validação e contratação.
- 5.2.9.** Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação.

## 6. RECURSOS FINANCEIROS

**6.1.** A presente contratação será paga com os recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 003/SESPA/2023, processo nº cujo objeto é a administração e gestão do Hospital Regional de Rio Maria, firmados entre a ASELC e a Secretaria de Saúde de Estado do Pará - SESPA.

## 7. DAS SANÇÕES

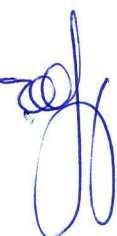
- 7.1.** Em caso de não cumprimento total ou parcial do contrato, fica a Contratada sujeita às sanções previstas no presente Termo de Referência;
- 7.1.1.** Suspensão do direito de contratar com a ASELC pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou até que seja promovida sua reabilitação perante o setor que aplicou a penalidade;
- 7.1.2.** As multas serão descontadas dos pagamentos devidos à Contratada, garantido seu direito de defesa e o devido processo legal.

## 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**8.1.** Considerando o caráter contínuo, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período por meio do respectivo termo aditivo.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais



	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>			
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
Código:	Versão: 001	Página 5 de 10		

pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**9.2.** A CONTRATADA não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**9.3.** É vedada a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.

**9.4.** Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos serviços somente poderão ocorrer com o consentimento expreso e por escrito da CONTRATANTE, mediante termo aditivo.

**9.5.** Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**9.6.** A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a CONTRATANTE, seus colaboradores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**9.7.** A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

**9.8.** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
	Código:	Versão: 001	Página 6 de 10	

## 10. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**10.1.** A CONTRATADA declara que conhece as leis, normas e boas práticas sobre o sigilo e tratamento de informações confidenciais e privadas, especialmente os termos e obrigações constantes na Lei 13.709/2018, comprometendo-se por si, seus diretores, advogados, prepostos e empregados a manter, nos termos da referida lei, o tratamento adequado e a proteção sobre todas as informações, dados, materiais e documentos da CONTRATADA, de seus PACIENTES, profissionais ou terceiros, a que venha a ter acesso, voluntária ou involuntariamente, por força dos contratos celebrados entre as Partes, obrigando-se a não divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira, Lei 13.709/2018 e de outras de mesma natureza nacionais e internacionais, incluindo mas não se limitando à GDPR.

**10.2.** A CONTRATANTE assume compromisso, por si e seus diretores, advogados, colaboradores e prepostos, manter absoluto sigilo e tratar com controles equivalentes ao da CONTRATADA, quanto a todas as informações e dados sigilosos ou privados, incluindo dados pessoais de colaboradores da CONTRATADA, obtidos no desempenho de suas atividades ou fornecidos em decorrência do seu relacionamento com a CONTRATANTE, não podendo divulgar nem repassar, de forma direta ou indireta, a qualquer outro terceiro ou para o exterior, a nenhum título.

**10.3.** Para fins do relacionamento entre CONTRATADA e CONTRATANTE, compreende-se por informações sigilosas e dados pessoais privados, que não podem ser divulgados ou repassados sob nenhuma forma ou pretexto, qualquer informação obtida, revelada ou relacionada com as partes contratantes ou com o objeto dos contratos celebrados entre as Partes, assim como as informações e dados por elas desenvolvidos, individualmente ou em conjunto, sejam de natureza pessoal, individual, técnica, comercial, jurídica ou financeira, ou ainda de qualquer outra natureza. Devendo tais informações e dados serem classificados e mantidos protegidos em equivalência aos controles da CONTRATADA.

**10.4.** São consideradas informações sigilosas, para os efeitos deste instrumento, todas e quaisquer informações e dados pessoais sobre pessoas naturais, sem exceção, que o CONTRATANTE obtiver ou tiver acesso em relação aos PACIENTES, terceiros e funcionários

	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>			
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
Código:	Versão: 001	Página 7 de 10		

da CONTRATADA, sejam atuais, potenciais ou em prospecção, nos termos definidos na lei 13.709/2018. Transferindo-se por meio deste instrumento a obrigação do CONTRATANTE destruir tais dados e fornecer evidências desta destruição ao final da vigência do contrato, não ocorrendo renovação ou prorrogação do mesmo.



**10.5.** A CONTRATADA deverá obrigar-se a restituir ou destruir, conforme orientação da CONTRATANTE, todos os materiais, bases de dados e arquivos de dados que estiverem em seu poder, sem nenhuma exceção, incluindo resumos, cópias de documentos, mídias ou outras formas que possam conter informações consideradas sigilosas ou pessoais privadas, a qualquer tempo quando demandado pela CONTRATADA, ou no término dos contratos celebrados com a CONTRATANTE, independentemente de qual tenha sido a causa e de quem tenha provocado a rescisão ou término do contrato.

**10.6.** O CONTRATADO deverá registrar, apurar e comunicar tempestivamente quaisquer situações de vazamentos de dados sensíveis ou pessoais privados da CONTRATANTE, incluindo em seu comunicado a extensão do vazamento, as ações que já tomou e as ações que pretende tomar sobre o assunto, incluindo a existência de Cyberseguros e outros controles do gênero.

**10.7.** A violação ao dever de proteção adequada, sigilo, confidencialidade e comunicação tempestiva sobre incidentes e vazamentos deste tipo de dados, sujeita o CONTRATADO a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da sua responsabilidade civil, criminal e da imediata rescisão de qualquer contrato celebrado com a CONTRATANTE, caso ainda em vigor.

**10.8.** Recomenda-se, ainda, que CONTRATADO e a CONTRATANTE emitam, anualmente, comunicados para seus colaboradores, fornecedores, ex-fornecedores e ex-colaboradores para que, caso ainda detenham acessos ou cópias de dados pessoais sensíveis e não estejam mais atuando profissionalmente com estes dados, que os mesmos sejam devolvidos, destruídos ou que as permissões sejam removidas. Advertindo que a partir do comunicado a manutenção do acesso a tais dados constitui-se acesso ou uso não autorizado de dados, nos termos da Lei 13.709/2018.

## 11. CONFIDENCIALIDADE

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
	Código:	Versão: 001	Página 8 de 10	

**11.1.** As partes se comprometem a manter sob sigilo todas as informações, dados e documentos (eletrônicos, escritos ou verbais) que venham a ter acesso em razão deste contrato, obrigando-se, ainda, a não permitir que os seus advogados, empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destes dados e informações para fins diversos do objeto deste contrato.

**11.1.1.** É expressamente vedada divulgação de quaisquer informações deste CONTRATO sob a forma de imagem, vídeo ou texto por parte do CONTRATADO e/ou seus subcontratados seja de cunho de propaganda comercial ou entretenimento nos mais diversos meios de comunicação, mídias e/ou redes sociais.

**11.2.** A quebra de confidencialidade ora pactuada sujeitará a parte violadora ao pagamento de multa não compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos devidamente comprovados.

**11.3.** A CONTRATADA concorda e reconhece que as Informações Confidenciais são de única e exclusiva propriedade da CONTRATANTE e que, no término da relação entre as Partes, deve imediatamente devolver todas as informações e suas respectivas cópias, caso tais Informações Confidenciais estejam em documentos, para a CONTRATANTE.

## **12. ANTICORRUPÇÃO**

**12.1.** As PARTES declaram que são adeptas das práticas anticorrupção, razão pela qual não toleram qualquer ato de exigência, insinuação, aceite ou oferecimento de qualquer tipo de favor, benefício, doação e gratificação para si ou para terceiros, incluindo prepostos, advogados, empregados, colaboradores, etc., como contrapartida à obtenção de vantagens ou favorecimentos indevidos em favor de quem quer que seja, inclusive de pessoas ligadas ao poder público, aos fornecedores, clientes e concorrentes.


## **13. RESCISÃO**

**13.1.** As PARTES poderão rescindir o presente contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que caiba à outra parte o direito a qualquer indenização, caso venham a:

**13.1.1.** Ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste contrato, sem prévia e expressa autorização da outra parte, por escrito;





 <b>ASELC</b> <small>OSS</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>			 <b>HRRM</b> <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
Código:	Versão: 001	Página 9 de 10		

**13.1.2.** Deixar de cumprir quaisquer cláusulas contratuais e seus anexos, ou de observar as instruções contidas neste instrumento e as regras da boa técnica;

**13.1.3.** Entrar em processo de dissolução ou falência;

**13.1.4.** Por culpa ou por desídia profissional comprovada;

**13.1.5.** Proceder à alteração social ou modificação de sua finalidade ou estrutura, transformação, fusão, cisão ou incorporação, de modo que o cumprimento das disposições contratuais possa vir a ser prejudicado.

**13.2.** Rescindido o contrato pelos motivos supracitados, poderá a CONTRATANTE entregar a execução dos serviços a quem lhe convier, independentemente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração que tenha dado lugar à rescisão em causa.

**13.3.** Decorrido este prazo, o presente contrato ficará definitivamente encerrado, nada mais podendo reclamar, uma da outra, excetuando-se:

**13.3.1.** O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA até a data do encerramento, mediante comprovação efetiva destes, ainda que, proporcionais devidos em relação aos serviços prestados até a rescisão;

**13.3.2.** Os débitos da CONTRATADA à CONTRATANTE efetivamente comprovados por ocasião da rescisão.

Ciente de acordo,

Aprovo o presente Termo de Referência.

Rio Maria/PA, 22 de janeiro de 2024.



**Wilson M. Figueiredo Júnior**  
Diretor de Administração e Finanças – ASELC/OSS

 <p><b>ASELC</b> O.S.S. ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</p>	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>			 <p><b>HRRM</b> HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</p>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
	Código:	Versão: 001	Página 10 de 10	